

# EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO Nº 2337, DE 2021 (Do Sr. Vinicius Carvalho)

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Apresentação: 17/08/2021 17:40 - PLEN  
EMP 152 => PL 2337/2021

EMP n.152

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL nº 2337, de 2021:

“Art. A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35 .....

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 28 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

..... (NR)  
”

## JUSTIFICAÇÃO

Pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares para esta Emenda que visa permitir a dedução das despesas realizadas para educação dos filhos até a idade de 28 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Hoje, são considerados *dependentes* os filhos e enteados, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho. Se o filho ou enteado estiver frequentando curso superior, esse limite pode ser estendido até 24 anos.

Entendemos que a educação deve ser estimulada, pois abre novos horizontes de vida e melhores oportunidades de trabalho. Não podemos ignorar que muitos jovens e adultos são obrigados a adiar o sonho da graduação, por conta das dificuldades financeiras e, muitas vezes, o vínculo de dependência econômica persiste na idade adulta. Especialmente para os jovens oriundos de famílias menos abastadas, o limite etário hoje vigente é um artificialismo que agrava o abismo social e educacional em nossa sociedade.

Sala das Sessões, de agosto de 2021.

**Deputado VINICIUS CARVALHO  
(REPUBLICANOS/SP)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216091013800>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Vinicius Carvalho )**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD216091013800, nesta ordem:

- 1 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC \*(P\_5318)
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 4 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 5 Dep. Laercio Oliveira (PP/SE) - VICE-LÍDER do PP

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

